

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 006/2019 - AMPREV
PA nº 2018.186.801647

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Esta licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência – AMPREV abrangendo: catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, avaliação e reavaliação de bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, por livro, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção.

Observações:

Cópia do Edital encontra-se:

No Site:

<http://www.licitacoes-e.com.br;>

<http://www.amprev.ap.gov.br;>

<https://compras.portal.ap.gov.br>

Na sala de Licitação, com Pregoeiro ou Equipe de Apoio:
Endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,
CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2402.

Consultas deverão se endereçadas ao Pregoeiro:
Para endereço eletrônico:
cpl@amprev.ap.gov.br ou

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 – CPL/AMPREV - PROCESSO N° 2018.186.801647 PA

Amapá Previdência — AMPREV, através da Equipe de Pregoeiros, designados através da Portaria n°. 058/2018 - AMPREV, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n° 6674 em 07 de maio de 2018, torna público que realizará, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, e será regido pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar Estadual n° 108/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência - AMPREV abrangendo: Catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção para atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

• **DA LEGISLAÇÃO**

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005;

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

Lei complementar n° 108 de 8 de janeiro de 2018

Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID: 757502

1.1. Início do Recebimento das propostas: 25/03/2019 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF)

1.2. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 10 horas (horário de Brasília/DF)

1.3. Início da Disputa de Preços: 05/04/2019 às 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência – AMPREV abrangendo: catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, avaliação e reavaliação de bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, por livro, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei N° 8.666/93;

5.5. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas impedidas de licitar com o Estado do Amapá;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Aqueles abrangidos por força do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

7.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item I deste Edital.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item I deste Edital;

11.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

11.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

11.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

11.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

11.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a data e horário de abertura da sessão do Pregão, informados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir propostas de preços;

12.2. Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

12.3. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

12.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

12.6. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

12.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

12.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor do Lote, “informando o valor proposto”;

b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) ”;

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 012/2018 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

13.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 12.9, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

13.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.2. ETAPAS DE LANCES

13.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item I deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

13.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

13.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

13.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.2.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

13.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora, caso, o Pregoeiro venha solicitar, deverá remeter através do e-mail cpl@amprev.ap.gov.br, APÓS ESGOTADO O QUE TRATA O ITEM 13.2.7, a sua proposta definitiva, sendo que o referido documento deverá ser enviado digitalizado e extensão em PDF, de imediato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;

13.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital:

14.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

14.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

14.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço global, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

14.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

14.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 13.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23 deste Edital;

15.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

15.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

I. Liquidez Geral (LG)

LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) = igual ou maior que 1,0 (passivo circulante + exigível a longo prazo)

II. Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante

III. Solidez Geral (SG)

SG = Ativo Total = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante + Exigível a longo prazo).

e) É dispensada das exigências do item 15.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 15.2.4.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante;

16.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame;

16.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

16.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

16.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

16.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:

17.2.1. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, ou através do endereço eletrônico cpl@amprev.ap.gov.br.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

17.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas

no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

19.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão;

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. ° 8.666/93;

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá-AP, 01 de março de 2019.

André Pires Bitencourt
Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2018.186.801647PA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência - AMPREV abrangendo: Catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do controle patrimonial nas instituições públicas diz respeito, principalmente, à grande imobilização financeira decorrente da aquisição de Ativos que compõem o acervo patrimonial;

Considerando o teor do Art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a realização do inventário físico anual dos bens é tarefa indeclinável do administrador público, estando sujeito às penalidades previstas em lei no caso de omissão;

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA não dispõe de inventário atualizado dos bens móveis e imóveis;

Considerando que a Contabilidade é de cunho patrimonial;

Considerando que o escopo do inventário consiste na verificação da existência física dos bens, na atualização dos registros e controles administrativos, na confirmação da responsabilidade dos agentes com materiais sob sua guarda, na confrontação de saldos financeiros e físicos e nos subsídios das tomadas de contas anuais;

Considerando que o inventário pode ser considerado como o mais importante instrumento da contabilidade que visa ratificar todos os valores dos ativos e passivos, relacionados e avaliados individualmente que, por este meio, se consegue verificar também a autenticidade da diferença patrimonial entre os ativos e passivos, que significa o patrimônio líquido,

Dada a importância deste instrumento, entende-se que, no mínimo uma vez por ano deve ser realizado o inventário geral, quando ocorrerá a contagem física de cada item patrimonial, para depois, de atualização monetária do mesmo, tal montante deve ser comparado com os valores contabilizados no ativo e no passivo para se atestar a veracidade da informação contábil.

3 – CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O inventário físico-financeiro deverá ser elaborado pela empresa vencedora do certame licitatório específico, com o acompanhamento de uma comissão interna de patrimônio designada por portaria, nomeada pelo Diretor Presidente desta AMPREV.

II - No caso do controle de tombamento não esteja completo ou apresentando deficiências, o levantamento do inventário físico-financeiro deverá ser precedido do recadastramento dos bens móveis.

III - No recadastramento serão tombados todos os bens móveis pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV, exceto os recebidos por comodato (caso haja), dependentes ou independentes da execução orçamentária.

IV - Estando os bens pertencentes ao órgão efetivamente tombados, empresa vencedora do certame juntamente com a comissão de que trata o item (I) fará o levantamento físico-financeiro que conterà os seguintes dados, conforme anexo:

- a) Número de ordem;
- b) Número de registro patrimonial;
- c) A descrição do bem;
- d) O estado de conservação;
- e) Localização e;
- f) Valor.

V - O estado de conservação de cada bem móvel deverá obedecer à seguinte classificação:

- a) Novo (Bens adquiridos nos últimos 12 meses);
- b) Bom (Bens com mais de um ano de uso e que tenha depreciação inferior a 40% do seu valor histórico).
- c) Regular (que pode ser recuperado); e
- d) Inutilizado (sem recuperação - inservível).

VI - Os bens considerados inutilizados ou inservíveis cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombados, e se estiverem registrados na contabilidade deverá ser elaborado demonstrativo para que se proceda à baixa contábil.

VII - A comissão encarregada do inventário físico-financeiro deverá proceder a sua baixa do patrimônio, caso os bens considerados inutilizados ou inservíveis já estejam tombados, devendo decidir sobre o destino a ser dado a esses bens: alienação, incineração ou outro destino que julgar conveniente à luz da legislação em vigor.

VIII –Serão reavaliados os bens adquiridos ou incorporados com mais de um ano da efetiva compra.

IX - Os bens considerados inutilizados não serão objeto de avaliação, por se tratar de bens inservíveis recebendo o valor simbólico de R\$1.00 (Um real).

X - Os valores que constituírem variação ativa e passiva, independentes de execução orçamentária, decorrentes das incorporações, baixas ou reavaliações, deverão ser informados ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros e ajustes contábeis.

XI - Para cada tipo de equipamento e material permanente, será aplicada a avaliação estabelecida através da **Portaria SRF nº 130/99** normatizada pela **NBC T 16.9**, editada pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC).

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, efetuará o levantamento patrimonial total da AMAPÁ PREVIDÊNCIA, que possui hoje 3003 itens cadastrados, a qual deverá realizar o inventário físico dos bens patrimoniais abrangendo:

- 1) Catalogação fotográfica individual (comprovação da autenticidade da verificação)
- 2) Classificação e reclassificação dos bens móveis no sistema por tipo dos bens, conforme tabela do TCE.
- 3) Classificação, avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa) observando principalmente os valores praticados no Estado do Amapá.
- 4) Depreciação dos itens cadastrados utilizando sistema de “cotas Constantes”.
- 5) Vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados (devendo esta ser feita por funcionários devidamente legalizados, identificados através de crachás).
- 6) Disponibilização de arquivo com a base de dados do levantamento patrimonial que seja compatível com o sistema utilizado pela instituição ou quando possível, alimentação dos respectivos dados no sistema, através de conversão de banco de dados obedecendo o layout predefinido.
- 7) Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final.
- 8) Impressão e entrega de relatórios.
- 9) Relatório de readequação de valores individual, onde deverá ser apontado o ajuste financeiro praticado no bem.
- 10) Relatório de classificação individual do bem obedecendo o novo plano de contas nacional NPCASP
- 11) Livro inventário (encadernado)
- 12) Impressão e entrega dos termos de responsabilidade por setor
- 13) Relatório de bens incorporados
- 14) Todos os relatórios deverão ser gerados em pdf.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1 - A capacidade técnica da empresa com a melhor proposta de preço apresentada, será aferida, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Órgão competente (quando for o caso), comprovando que a contratada já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de serviços de inventário

patrimonial e de conciliação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A empresa contratada deverá apresentar declaração de comprometimento assinada pelo seu representante legal indicando dispor em seu quadro de funcionários equipe técnica de acordo com especificação abaixo relacionada, que deverá ser empregada na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

-Contador: Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe, com experiência na área contábil patrimonial pública e, preferencialmente, com o curso de especialização em auditoria e perícia contábil, comprovados com documentos que atestem a veracidade das informações.

- Equipe de Apoio: Ensino Médio Completo.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- e) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- g) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Contratada se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Amapá Previdência, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar o objeto do Contrato nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus

empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, e equipe técnica qualificada;

h) O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

i) Executar os serviços conforme especificações técnicas no prazo determinado pela Instituição, a contar da data da assinatura do contrato;

j) Substituir sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

k) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

l) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

m) Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de realização dos serviços deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em depósito em conta bancária após a entrega das medições dos serviços, totalizando 03 (três), a cada término de mês, em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, sendo que deverá estar devidamente certificada, juntamente com as notas deverão ser apresentadas todas as certidões (Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal).

9 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste de termo de referência, deverão ser realizados nos Municípios de Macapá e Santana, onde possuem bens móveis e imóveis desta Amapá Previdência.

10 - FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no **Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.05.00 – “Serviços Técnicos**

Profissionais”; bem como no Programa de Trabalho: **09.271.0046.1027 Infraestrutura Física e Tecnológica da AMPREV.**

11 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para os serviços é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

12 - CASOS DE RESCISÃO

12.1 - Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

13 - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 - A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas prevista no art. 77 da referida lei.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Ficarà impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratado sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

14.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão interna de patrimônio desta Amapá Previdência.

15.2 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

16 - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Naylê Duarte da Silva Gonçalves

Chefe da DMPCCC/AMPREV

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente/AMPREV

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

A proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global
1	empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência - AMPREV abrangendo: Catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção	

Prazo de entrega dos serviços: em até 90 (noventa) dias, após a assinatura dos contratos.

Período contratual: 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, a critério da CONTRATANTE.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

Local/Data:

(Assinatura do representante)

NOME:

Cargo na Empresa

(Carimbo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ n. °: _____, com sede na

(n. ° de inscrição)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

Infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n. °
_____ e do CPF/F n. ° _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico n° 006/2019, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO xxxxx /20xx – AMPREV

MINUTA DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS (MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado, **CONTRATADA: xxxxxxxx** com sede no Endereço xxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxx, neste ato representado pelo Senhor(a) xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, com domicílio profissional no Endereço xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, cidade, Estado; decorrente do Edital da Licitação nº xxxxx/xxxxx – CPL/AMPREV, processada e julgada nos termos da legislação vigente, aplicando-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, podendo ser prorrogado a critério da administração amparado no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário e imobiliário) da Amapá Previdência - AMPREV abrangendo: Catalogação fotográfica individual, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escrituração contábil do patrimônio, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento/Seção, conforme especificações constantes neste contrato.

II. CLAUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O inventário físico-financeiro deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento de uma comissão interna de patrimônio designada por portaria, nomeada pelo Diretor Presidente desta AMPREV.

2.2 - No caso do controle de tombamento não esteja completo ou apresentando deficiências, o levantamento do inventário físico-financeiro deverá ser precedido do recadastramento dos bens móveis.

2.3 - No recadastramento serão tombados todos os bens móveis pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV, exceto os recebidos por comodato (caso haja), dependentes ou independentes da execução orçamentária.

2.4 - Estando os bens pertencentes ao órgão efetivamente tombados, a empresa vencedora do certame juntamente com a comissão de que trata o item (I) fará o levantamento físico-financeiro que conterá os seguintes dados, conforme anexo:

- a) Número de ordem;
- b) Número de registro patrimonial;
- c) A descrição do bem;
- d) O estado de conservação;
- e) Localização e;
- f) Valor.

2.5 - O estado de conservação de cada bem móvel deverá obedecer à seguinte classificação:

- a) Novo (Bens adquiridos nos últimos 12 meses);
- b) Bom (Bens com mais de um ano de uso e que tenha depreciação inferior a 40% do seu valor histórico).
- c) Regular (que pode ser recuperado); e
- d) Inutilizado (sem recuperação - inservível).

2.6 - Os bens considerados inutilizados ou inservíveis cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombados, e se estiverem registrados na contabilidade deverá ser elaborado demonstrativo para que se proceda à baixa contábil.

2.7 - A comissão encarregada do inventário físico-financeiro deverá proceder a sua baixa do patrimônio, caso os bens considerados inutilizados ou inservíveis já estejam tombados, devendo decidir sobre o destino a ser dado a esses bens: alienação, incineração ou outro destino que julgar conveniente à luz da legislação em vigor.

2.8 –Serão reavaliados os bens adquiridos ou incorporados com mais de um ano da efetiva compra.

2.9 - Os bens considerados inutilizados não serão objeto de avaliação, por se tratar de bens inservíveis recebendo o valor simbólico de R\$1.00 (Um real).

2.10 - Os valores que constituírem variação ativa e passiva, independentes de execução orçamentária, decorrentes das incorporações, baixas ou reavaliações, deverão ser informados ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros e ajustes contábeis.

2.11 - Para cada tipo de equipamento e material permanente, será aplicada a avaliação estabelecida através da **Portaria SRF nº 130/99** normatizada pela **NBC T 16.9**, editada pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC).

III. CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A CONTRATADA, efetuará o levantamento patrimonial total da AMAPÁ PREVIDÊNCIA, que possui hoje 3003 itens cadastrados, a qual deverá realizar o inventário físico dos bens patrimoniais abrangendo:

- 1) Catalogação fotográfica individual (comprovação da autenticidade da verificação)
- 2) Classificação e reclassificação dos bens móveis no sistema por tipo dos bens, conforme tabela do TCE.
- 3) Classificação, avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa, observando principalmente os valores praticados no Estado do Amapá.
- 4) Depreciação dos itens cadastrados utilizando sistema de “cotas Constantes”.
- 5) Vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados (devendo esta ser feita por funcionários devidamente legalizados, identificados através de crachás).
- 6) Disponibilização de arquivo com a base de dados do levantamento patrimonial que seja compatível com o sistema utilizado pela instituição ou quando possível, alimentação dos respectivos dados no sistema, através de conversão de banco de dados obedecendo o layout predefinido.
- 7) Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final.
- 8) Impressão e entrega de relatórios.
- 9) Relatório de readequação de valores individual, onde deverá ser apontado o ajuste financeiro praticado no bem.
- 10) Relatório de classificação individual do bem obedecendo o novo plano de contas nacional NPCASP
- 11) Livro inventário (encadernado).
- 12) Impressão e entrega dos termos de responsabilidade por setor.
- 13) Relatório de bens incorporados .
- 14) Todos os relatórios deverão ser gerados em pdf.

IV. CLAUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A capacidade técnica da empresa com a melhor proposta de preço apresentada, será aferida, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Órgão competente (quando for o caso), comprovando que a contratada já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de serviços de inventário patrimonial e de conciliação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A empresa contratada deverá apresentar declaração de comprometimento assinada pelo seu representante legal indicando dispor em seu quadro de funcionários equipe técnica de acordo com especificação abaixo relacionada, que deverá ser empregada na execução dos serviços:

-Contador: Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe, com experiência na área contábil patrimonial pública e, preferencialmente, com o curso de especialização em auditoria e perícia contábil, comprovados com documentos que atestem a veracidade das informações.

- Equipe de Apoio: Ensino Médio Completo.

V. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

h) Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

k) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

l) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;

m) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;

n) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

o) Expedir, quando solicitado, atestado de capacidade técnica e de satisfação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Contratada se compromete a:

n) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Amapá Previdência, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

o) Executar o objeto do Contrato;

p) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

- s) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, e equipe técnica qualificada;
- u) O fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- v) Executar os serviços conforme especificações técnicas no prazo determinado pela Instituição, a contar da data da assinatura do contrato;
- w) Substituir sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;
- x) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- y) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- z) Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

VI. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de realização dos serviços deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em depósito em conta bancária após a entrega das medições dos serviços, totalizando 03 (três), a cada término de mês, em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, sendo que deverá estar devidamente certificada, juntamente com as notas deverão ser apresentadas todas as certidões dentro do prazo de validade (Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal).

7.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do contrato, bem como o lucro, impostos e encargos;

7.3 - Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV.

7.4. - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

7.5 - Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV.

VIII. CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados nos Municípios de Macapá e Santana, onde possuem bens móveis e imóveis desta Amapá Previdência.

IX. CLAUSULA NONA - DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência: XXXXX e no **Elemento de Despesa XXXXX**.

X. CLAUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O valor total para os serviços é de R\$ XXXXX.

XI. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.4 - A rescisão do Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77 da referida lei.

XIII. CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratante que:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** do Contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratada sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

13.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

XIV. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão interna de patrimônio desta Amapá Previdência.

A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

XV. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XVI. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, xx de xxxxxx de 20xx.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor Presidente
Contratante

Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____.

CPF: _____.

_____.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(Nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/AMPREV

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2019

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)